

**Resolução CIB/SESPA Nº 101, de 24 de novembro de 2020.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições e,

- Considerando a PORTARIA Nº 1.537 de 12/06/2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.

- Considerando a Nota Técnica nº 319/2020- CGAHV/DCCI/SVS/MS de 01/10/2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais.

- Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1126, de 22/06/2017.

- Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018, de 19/12/2018.

- Considerando a Nota Informativa nº 13/2019 – COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, retificada em 31/10/2019, que atualiza a Nota Informava nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização.

- Considerando que a migração dos medicamentos, para tratamento das Hepatites Virais, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta vantagens relacionadas à melhoria do acesso aos medicamentos, com a redução de etapas e tempo entre a prescrição médica e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária no dia 18 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar o uso do SICLOM–Hepatites Virais para gestão clínica e logística relacionada à assistência farmacêutica em todas as unidades com dispensação de medicamentos, para tratamento das Hepatites Virais, que compõem ou passarão a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado do Pará.

Art. 2º - Pactuar que as unidades dispensadoras de medicamentos para tratamento das Hepatites Virais no Estado do Pará estarão localizadas nos 30 SAE´s (Serviços de Atendimento Especializados) e 14 UDME´s (Unidades Dispensadoras de Medicamentos Especializados) relacionadas a seguir:  
I – Serviços de Atendimento Especializados (SAE´s):

- SAE Breves, SAE Marituba, SAE Abaetetuba, SAE Altamira, SAE Ananindeua, SAE Barcarena, SAE Belém (Casa Dia), SAE Bragança, SAE Cameté, SAE Canaã dos Carajás, SAE Capanema, SAE Castanhal, SAE Curuçá, SAE Igarapé-Miri, SAE Itaituba, SAE Marabá, SAE Novo Progresso, SAE Oriximiná, SAE Paragominas, SAE Parauapebas, SAE Redenção, SAE Salinópolis, SAE Santana do Araguaia, SAE Santarém, São Félix do Xingu, SAE Tailândia, SAE Tucuruí, HUJBB, UREDIPE, UREMIA.

II – UDME´s (Unidades Dispensadoras de Medicamentos Especializados):

- Centro de Saúde do Marco - UEPA;

- URE – Presidente Vargas;

- Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - HCGV

- Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA;

- CESUPA - Centro de Ensino Superior do Pará;

- UDME Santarém;

- UDME Altamira;

- UDME Marabá;

- UDME Parauapebas;

- UDME Tucuruí;

- UDME Redenção;

- UDME Conceição do Araguaia.

Art. 3º - As Farmácias de Medicamentos Especializados da SESPA continuarão fazendo a dispensação dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais, seguindo o fluxo de dispensação definido no CEAF, até que gradativamente, todos os SAE's e UDME's estejam em pleno funcionamento no SICLOM – Hepatites Virais.

Art. 4º - Os pacientes diagnosticados com hepatite C devem iniciar e terminar seus tratamentos no mesmo modelo de oferta e os novos pacientes sejam direcionados ao novo fluxo quando estiverem em funcionamento.

Art. 5º - Os pacientes diagnosticados com hepatite B devem migrar para o novo fluxo na oportunidade de renovação da continuidade do tratamento, assim que a UDM estiver preparada para efetuar a migração.

Art. 6º - A Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SES/PA) será responsável pela capacitação das UDM's quanto a: uso do sistema SICLOM – Hepatites Virais, diretrizes de tratamento dos PCDT's e logística dos medicamentos no CESAF.

Art. 7º - A transição da dispensação dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais do CEAF para o CESAF, no Estado do Pará, se dará segundo cronograma anexo:

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de novembro de 2020.

Rômulo Rodvalho Gomes.  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.  
Presidente do COSEMS/PA.

**Anexo da Resolução Nº 101, de 24 de novembro de 2020.**

CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA O CESAF, NO ESTADO DO PARÁ														
Etapas	2020		2021											
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Pactuação Bipartite (CIB): definição do Sistema de Informação das diretrizes e do cronograma de transição para migração entre componentes	x													
Implantação e adequação do Sistema de informação e logístico no Estado do Pará.			x	x	x									
Treinamentos: PCDT, SICLOM e fluxos.				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Migração do CEAF para o CESAF: encaminhamento de novos pacientes aos serviços especializados e UDM no novo fluxo.				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Migração do CEAF para o CESAF: ajustes dos fluxos de programação e distribuição				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

**Protocolo: 609017**

**PORTARIA Nº 1409 DE 04 DE DEZEMBRO 2020**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, considerando o casamento da servidora CAMILLA MOURA ULIANA, que se deu na data de 21 de Novembro de 2020 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – Autorizar o afastamento por motivo de casamento, a servidora CAMILLA MOURA ULIANA, Id. Funcional nº 5955791-1, ocupante do cargo de Chefe de Centro de Saúde, lotada no Gabinete do Secretário, no período de 21 de Novembro de 2020 a 28 de Novembro de 2020, conforme certidão de casamento Matrícula nº 065656 01 55 2020 2 00056 145 0016645.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.12.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 609018**